



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI N.º 1991, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

***Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal nas escolas da rede Municipal de ensino e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Taquarituba, a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal nas escolas da rede municipal de ensino, como instrumento de promoção da educação cívica, do sentimento de pertencimento e do respeito aos símbolos nacionais e municipais.

**Art. 2º** Os hinos deverão ser executados semanalmente, preferencialmente no início das atividades escolares, com a participação de alunos, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar.

**Art. 3º** A Coordenadoria Municipal da Educação poderá estabelecer diretrizes complementares para a execução desta Lei, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de agosto de 2025.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
***Prefeito Municipal***

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**YASMIN DIANE PINTO**  
***Secretária Administrativa Substituta***



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

889F6B1FF7B142D883FAFD61457BE932

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/889F6B1FF7B142D883FAFD61457BE932>